



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº.: 025, DE 23 DE JULHO DE 2020 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 009, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº.: 026, DE 23 DE JULHO DE 2020 - ALTERA O ART 1º. DO DECRETO MUNICIPAL 010, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº.: 027, DE 23 DE JULHO DE 2020 - ACRESCENTA O ART. 17º-A, AO DECRETO MUNICIPAL 024, DE 09 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº.: 028, DE 23 DE JULHO DE 2020 - CONVALIDA TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS EMITIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJA MATÉRIA SE TRATA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA., DECORRENTE DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL HUMANA PELO VÍRUS SARS-COV-2, O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

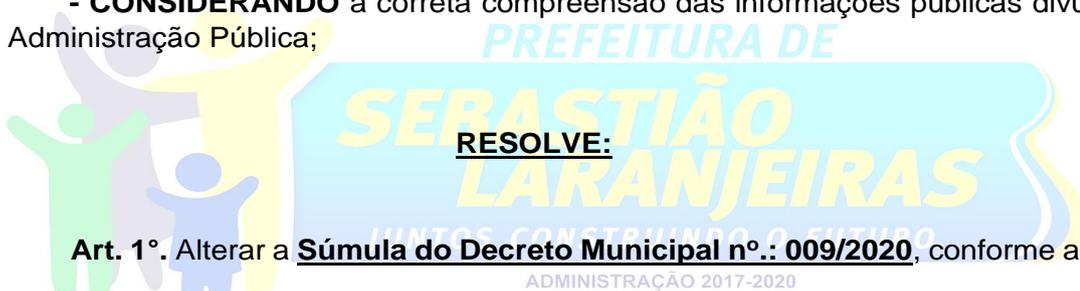
DECRETO Nº.: 025, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Altera o **Decreto Municipal 009, de 18 de março de 2020**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no Inciso II, §1º., do Art. 6º. da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1º., Inc. III e Art. 6º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- **CONSIDERANDO** o perfeito entendimento por parte de todos os Departamentos de Saúde Pública e de Fiscalização em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

- **CONSIDERANDO** a correta compreensão das informações públicas divulgadas por esta Administração Pública;



Art. 1º. Alterar a **Súmula do Decreto Municipal nº.: 009/2020**, conforme a seguir:

Onde se lê:

Declara situação de emergência em saúde pública, dispõe sobre adoção de medidas de prevenção para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e dá outras providências.

Leia-se:

Declara situação de emergência, **bem como a de calamidade** em saúde pública, dispõe sobre adoção de medidas de prevenção para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
ESTADO DA BAHIA





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Art. 2º. – Altera a redação do **Art. 1º. do Decreto Municipal 009/2020**, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Sebastião Laranjeiras, para enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus, de importância internacional.

Leia se:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência, **bem como a de calamidade** em saúde pública no Município de Sebastião Laranjeiras, **sob a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais**, para enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus, de importância internacional.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA., em 23 de julho de 2020.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DECRETO Nº.: 026, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Altera o **Art 1º. do Decreto Municipal 010, de 20 de março de 2020**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no Inciso II, §1º., do Art. 6º. da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1º., Inc. III e Art. 6º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- **CONSIDERANDO** o perfeito entendimento por parte de todos os Departamentos de Saúde Pública e de Fiscalização em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

- **CONSIDERANDO** a correta compreensão das informações públicas divulgadas por esta Administração Pública;



Art. 1º. Alterar o **Art. 1º. do Decreto Municipal nº.: 010/2020**, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em todo o território de Município de Sebastião Laranjeiras (BA), em virtude de doença infecciosa viral, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Leia-se:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência, **bem como a de calamidade pública**, em todo o território de Município de Sebastião Laranjeiras (BA), em virtude de doença infecciosa viral, **sob a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0**, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO
 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 ESTADO DA BAHIA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA., em 23 de julho de 2020.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
ESTADO DA BAHIA





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DECRETO Nº.: 027, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta o Art. 17º-A, ao Decreto Municipal 024, de 09 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no Inciso II, §1º., do Art. 6º. da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1º., Inc. III e Art. 6º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- **CONSIDERANDO** o perfeito entendimento por parte de todos os Departamentos de Saúde Pública e de Fiscalização em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

- **CONSIDERANDO** a correta compreensão das informações públicas divulgadas por esta Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o Art. 17º-A ao Decreto Municipal nº.: 024/2020, com a seguinte redação:

Art. 17º-A - A situação de emergência, bem como a de calamidade pública, em todo o território de Município de Sebastião Laranjeiras (BA), tratada neste decreto devido a doença infecciosa viral, está determinada sob a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA., em 23 de julho de 2020.



Josielton de Castro Muniz
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
ESTADO DA BAHIA





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DECRETO Nº.: 028, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Convalida todos os Atos Administrativos emitidos por esta Administração Pública, cuja matéria se trata da “Situação de Emergência” instalada em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA., decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no Inciso II, §1º., do Art. 6º. da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1º., Inc. III e Art. 6º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- **CONSIDERANDO** o perfeito entendimento por parte de todos os Departamentos de Saúde Pública e de Fiscalização em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

- **CONSIDERANDO** a preocupação com a correta classificação da situação de emergência declarada:

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar, no que couber, em todos os Atos Administrativos emitidos por esta Administração Pública, até a presente data, que tratam da matéria de “Situação de Emergência” decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19), o texto **bem como a de calamidade pública**, após o termo **emergência**.

Art. 2º. Todos os Atos Administrativos que tratam da matéria de emergência e calamidade pública decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19), emitidos até a presente data, por esta Administração Municipal passa a ser regido pela **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais**.

Art. 3º. Ficam convalidados as demais informações regulamentadas por cada Ato Administrativos, emitidos até a presente data, cuja natureza da Matéria é a mesma aqui tratada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a cada Ato Administrativo alterado por este decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA., em 23 de julho de 2020.



Josielton de Castro Muniz
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua 02 de Maio, n.º. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA
CEP: 46.450-000, CNPJ: 13.982.616/0001-57 Fone(77)3668-2243

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública em atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000), onde serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos da elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, que cabe ao gestor do Poder Executivo promover e incentivar a participação popular na elaboração dos orçamentos públicos conforme disposto no 48 § 1º Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que diante das orientações emitidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde, Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, entidades e órgãos de controle quanto aos mecanismos a serem adotados para prevenir a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação atual torna momentaneamente impossível a apresentação de audiência pública na modalidade presencial, o que sugere a apresentação e participação na internet através de videoconferência;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua 02 de Maio, nº. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA
CEP: 46.450-000, CNPJ: 13.982.616/0001-57 Fone(77)3668-2243

CONSIDERANDO, as demais medidas relacionadas a prevenção e combate à disseminação do COVID-19, e a impossibilidade de aglomeração.

FAZ SABER:

A toda a comunidade de Sebastião Laranjeiras e interessados, para acompanharem através da rede mundial de computadores (INTERNET) a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA**, pelo Assessor Contábil do Município, Sr. Júlio César Ferreira Alves, no **dia 28 de julho de 2020, às 09:00h**, de forma online no endereço eletrônico: meet.google.com/gvz-kght-qgx

O endereço eletrônico para acompanhamento da Audiência Pública, será republicado no Diário Oficial do dia 27 de julho de 2020 para maior transparência, e, também poderá ser obtido através da Controladoria Interna do Município de Sebastião Laranjeiras, pelo telefone: (77) 99165-2903 (whatsapp), **a partir das 08:30h do dia 28 de julho de 2020 (meia hora antes da Audiência)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, 23 de julho de 2020.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8529-95CB-0546-9D72-716A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8529-95CB-0546-9D72-716A



Hash do Documento

93ba8c2847d43f9bc618bfc6325071e1eef63d96e1129cd563249dd204847499

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2020 11:08 UTC-03:00